



LEI Nº 831 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza a apropriação de bens móveis recebidos em doação".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a apropriação e a integração, no Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis recebidos em doação e destinados a atender a rede escolar e a organização comunitária.

**Art. 2º** - Os bens móveis serão destinados e ficarão sob a responsabilidade das unidades administrativas para as quais foram adquiridos, através de contribuições de suas comunidades, a saber:

**Escola Municipalizada Manuel Duarte**

01 (uma) Máquina de Escrever, marca Oliveti Praxis, valor de .....	R\$	276,00
01 (um) Aparelho de Som, marca Gradiente, valor de .....	R\$	320,00
01 (um) Microfone, marca Phillips, valor de .....	R\$	23,00
01 (um) Liquidificador, marca Arno, valor de .....	R\$	20,00
01 (um) Fogão Dako, valor de .....	R\$	100,00

**Escola Municipal Santa Tereza**

01 (um) Aparelho de Som, marca Semivox, valor de .....	R\$	208,00
01 (uma) Máquina de Escrever, marca Brother AX-325, Eletronic no valor de .....	R\$	237,00
01 (uma) Enceradeira, marca Eletrolux, valor de .....	R\$	128,00
01 (um) Mimiógrafo a álcool, marca Facit, valor de .....	R\$	184,00

**Escola Municipal José Dutra Navarro**

01 (um) Aparelho de Som, marca Cougar, valor de .....	R\$	298,80
---	-----	--------

**Círculo Infantil**

01 (um) Aparelho de Som, marca Phillips, valor de .....	R\$	244,60
---	-----	--------



Lei nº 831.....fls 02

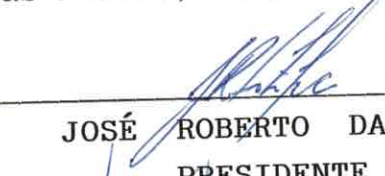
**Secretaria Munic. de Organização Comunitária**

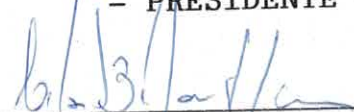
01 (um) Freezer marca prosdócimo, valor de..R\$	512,00
01 (uma) Enceradeira marca Eletrolux, valor deR\$	147,95
01 (uma) Televisão de 20" marca Sanyo, valor de .....	R\$ 488,00

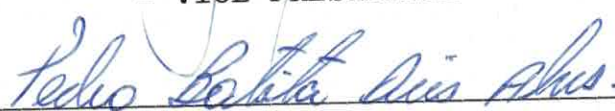
**Art. 3º** - O Poder Executivo formalizará em processo administrativo o tombamento e a incorporação dos bens móveis, relaciona dos nesta lei, determinando em seguida a sua contabiliza ção nos termos da legislação em vigor.

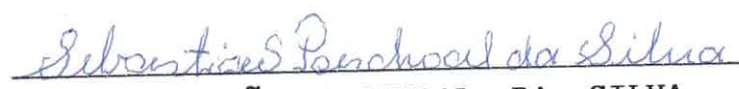
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

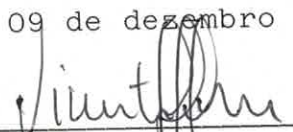
  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES  
- 1º SECRETÁRIO -

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flores, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES  
- PREFEITO MUNICIPAL -